



**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**ALEXANDRE QUINTELLA GAMA**

Procurador Geral do Município

**ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA**

Chefe de Gabinete

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**

Secretário de Controle Interno

**RÔMULO ALVES BULHÕES**

Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

Interino

**CLAUDIA DE CASTRO PACHECO**

Secretária de Administração

**GILSON DOS SANTOS ESTEVES**

Secretário de Fazenda

**RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA**

Secretária de Educação, Cultura, Ciência e

Tecnologia

Interina

**IVAN RODRIGUES FALCÃO FILHO**

Secretário de Obras Públicas, Urbanização e

Transportes

**ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE**

Secretária de Meio Ambiente

**BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO**

Secretário de Planejamento e Gestão

**RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI**

Secretária de Saúde

**APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES**

Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e

Habitação

**ROGÉRIO CAPUTO**

Secretário Agricultura, Abastecimento,  
Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

**MARCELO TAVARES ESTEVES**

Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1 Pgs

- Atos da Administração.....2/4 Pgs

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO VIII – Nº 1276

Quinta - Feira, 09 Novembro de 2017



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Atos do Prefeito

PORTARIA Nº 467 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 110 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento administrativo nº 007082/2017,

#### RESOLVE

Conceder licença ao servidor **MARCOS DOS SANTOS EDUARDO**, matrícula 2.831, Servente, para acompanhar pessoa doente na família, pelo período de 30 (trinta) dias, com validade a contar de 16/10/2017.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 09 de novembro de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

**ADJUDICADO E HOMOLOGADO**, nos termos e para os efeitos da Lei Federal nº 10.520/01, o resultado da presente licitação, na modalidade de Pregão nº 053/2017, apurada pelo Pregoeiro, que deu por vencedora as empresas **DISTRIBUIDORA DE PNEUS MIL LTDA**, no item 19; **MEGAPRINT SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, nos itens 08 e 18; **VILLAR GUIMARÃES COMÉRCIO DE PNEUS LTDA-EPP**, nos itens 15,16,22,23,25,29 e 31; **BRUNO BARROCA LIMA COMÉRCIO DE PNEUS ACESSÓRIOS E REPRESENTAÇÕES – EPP**, nos itens 14 e 28;

**MUNDIAL PNEUS ITABERA – EIRELI - EPP**, nos itens 01,02,03,05,06,07,09,10,11,12,13,17,20,21,24,26, 27,30,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41 e 42 e **AUTO TRUCK PNEUS PEÇAS ACESSÓRIOS E SERVIÇOS – EIRELI – EPP**, no item 04; No que se refere ao objeto do processo nº 05471/2017, referente a aquisição de pneus, para atendimento as diversas Secretarias Municipais.

**Atos da Administração**

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2674

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 07238/2017; **PARTES:** O Município de São José do Vale do Rio Preto e a Firma **DIAS E FILHOS LTDA – ME**; **OBJETO:** Contrato de locação, prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 11 de novembro de 2017 e findando-se em 10 de novembro de 2018, o prazo previsto na **CLÁUSULA QUINTA**, *bem como o valor do presente contrato é de R\$2.000,00 (dois mil reais) mensais, fixos e irrevogáveis, e de conformidade com as CLÁUSULA QUARTA e CLÁUSULA PRIMEIRA: O objetivo da presente é à contratação de mão-de-obra, especializada de eletricista, para manutenção nos poços artesianos em funcionamento, assim como a instalação de bombas nos novos sistemas de distribuição de água sob à administração do Departamento de Água e Esgoto Sanitário (DAES) do referido contrato supramencionado. Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e Condições; **DATA DE ASSINATURA:***

São José do Vale do Rio Preto, Em 09 de novembro de 2017.

ANA LÚCIA MEDEIROS  
Responsável pelo Setor de Contratos

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**MODALIDADE:** PREGÃO Nº 51 - presencial  
**PROCESSO Nº:** 4923/2017  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses  
**VENCEDORA:** CARLOS EDUARDO FARACO FUNERÁRIA ME  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:** 088/2017  
**OBJETO, QUANTIDADE E VALORES**

Item	Descrição do Material	Qtde. Licitada	Valor Unitário	Saldo R\$
<b>Processo / Ano: 4923 / 2017      Licitação: 51/2017- PR      Data de Homologação:      Registro de Preço: Não</b>				
<b>Fornecedor: 4509 - CARLOS EDUARDO FARACO FUNERARIA - ME - Contrato II* (Código: 0)</b>				
1	Translado fúnebre com formalização e ornamentação c/ fornecimento de urna Serviço funeral de traslado e remoção que abranja todo o município de São Jose do Vale do Rio Preto, com urna adequada ao cadáver fornecida pela funerária, preparação de cadáver e flores para ornar o corpo. Trajeto a ser definido com extensão máxima dentro do município. Especificação detalhada da urna: Confeccionada em mdf com 15 mm de espessura mínima, forro interior em tecido tnt, acabamento em verniz, com 6 alças articuladas para auto e 4 para crianças detipo parreira e padrão popular	35,000	1.030,000	
2	Translado fúnebre para extensão fora do município Sem preparação de cadáver, somente transporte do corpo, com trajeto a ser definido no momento do serviço comprovada via google maps	6.000,000	4,2000	
3	Formalização e ornamentação para preparo de cadáver c/ fornecimento de urna de cadáver provindo fora do município Preparação de cadáver, documentação como certidão de obito e demais que venham ser necessários e flores para ornar o corpo. Especificação detalhada da urna: confeccionada em mdf com 15 mm de espessura mínima, forro interior em tecido tnt, acabamento em verniz, com 6 alças articuladas para adulto e 4 para crianças detipo parreira e padrão popular.	20,000	1.030,000	
<b>Total do Fornecedor:</b>		6.055,000	0,000	
<b>Total do Processo:</b>		6.055,000	0,000	
<b>Total Geral:</b>		6.055,000	0,000	

São José do Vale do Rio Preto, 09 de novembro de 2017

ANA LÚCIA MEDEIROS  
Responsável pelo Setor de Contratos

ATADAREUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD  
CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA NONA  
( N. 169)

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às 13:00 (treze) horas, no prédio em que funciona a Secretaria de Administração a rua Cel. Francisco Limongi n. 353, bairro Estação- São Jose do Vale do Rio Preto/RJ, iniciou a centésima sexagésima nona- 169ª reunião da Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Anselmo Rodrigues Teixeira e a Membro Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 037 de 11 de janeiro de 2017. Abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira, agradeceu as presenças e ato contínuo, em primeiro momento, chamou atenção a publicação de DO n. 1271 de 01 de novembro de 2017, que determinara um Processo Administrativo Disciplinar no feito de n. 6505/2017, isto posto foi feita diligência ao Gabinete de Prefeito já que citado processo não chegara nesta Comissão e a necessidade de se indiciar o(a) Servidor(a) como vistas aos escassos prazos e como o Exmo Senhor Prefeito, determinou o PAD, constando “...**faltas não justificadas ao serviço publico...**”, vide publicação, assim, com base em faltas injustificadas e não especificou o dispositivo legal, no que, para correção, necessário se faz tipificar a conduta encontrada nos documentos do citado processo, tendo em vista a validade e garantia de Ampla Defesa em se tratando de PAD, assim, no que consta, em tese, ocorreu o cometimento do ABANDONO DE CARGO, capitulado no art. 184 da lei n. 47/2013, assim, de imediato, procedeu-se o Indiciamento e a Citação, nos termos constantes do anexo a presente ATA e a eleição do Membro Relator que, por sorteio direto, recaiu sobre o Membro Anselmo Rodrigues Teixeira, ficando a Secretaria da CPAD, Adriana Lutte, nos termos da lei, encarregada de Citar a Servidora ELPG; Ato contínuo, passou-se a analisar os seguintes processos de Estágios Probatórios, de n. 6042/17; n. 5771/2017; n. 5750/2017; n. 6040/2017; 6012/2017 e n. 0747/2017, que, com ressalvas, os de n. 0747/2017 e n. 6012/17, foram admitidos e com pareceres favoráveis à Estabilidade, foram remetidos ao Gabinete de Senhor Prefeito Municipal, os demais optou por trazer os servidores para uma entrevista na CPAD, esta agendada para 13 de novembro do corrente, às 14:00 hs, na sala do CPAD, Sendo o que foi tratado, nesta oportunidade, nos colocando a disposição das Autoridades, em estrita atenção a Lei n. 47/2013, **Art. 231** - Fica criada a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, que tem por finalidade assessorar o Prefeito e os Secretários Municipais nas medidas administrativas de natureza cautelar e preventiva, visando garantir a eficiência e eficácia das ações governamentais...”, às 15:20 hs, deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Secretaria Adriana Lutte, lavro esta assentada, que devidamente assinada é publicada Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção à publicidade, essencial aos atos administrativos.

**CITAÇÃO/INDICIAÇÃO – CPAD Nº003/2017**

**TERMO DE INDICIAÇÃO E CITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, presidida pelo servidor Amarildo Caldeira e demais membros, nomeados através da Portaria nº 037 de 11 de janeiro de 2017, considerando o que consta no Processo nº 6505/2017, possível infração capitulada/punível no “**Art. 184 - Configura abandono de cargo a ausência, sem causa justificada, do servidor ao serviço por trinta dias consecutivos.**” da Lei n. 47 de 12 de dezembro de 2013, sendo o fato analisado nesta reunião de 06 de novembro de 2017, deflagração de PAD no D.O. n. 6505/2017, decidiu pela **INDICIAÇÃO e CITAÇÃO** de ELPG, nos seguintes termos:

DOS FATOS e infrações, em síntese.:

-”...**faltas não justificadas ao serviço publico.**”, agindo assim, em tese, livre e espontaneamente Abandonou o Cargo, de 07/08/2017 a 30/09/2017, sujeita-se assim a processo, nos termos do art. 184 e 186 c/c art. 179 e a penalidade, conforme previsões na Lei n. 47/2013;

DAS PROVAS

Documentais (juntados no processo), Testemunhais e outras;

-Folhas de Ponto de Agosto e Setembro/2017;

Assim, para conhecimento do que consta no processo n. 6505/2017, que fica a vossa disposição na Sala do CPAD a

---

Rua Cel. Francisco Limongi n. 353 – sala na Secretaria de Administração e **FICA VOSSA SENHORIA CITADA**, para, querendo, apresentar Defesa Escrita, no prazo legal de 10 ( dez) dias nos termos do Art. 209, Parágrafo 1º da lei n. 47/2013, podendo nesta arrolar testemunhas, juntar documentos e/ou requerer a produção de provas que forem admitidas em Direito e que entender pertinentes, pessoalmente e/ou através de Advogado, este devidamente munido de Procuração, que ficará retida e juntada aos autos;

Caso não tenha aderido ao Sindicato dos Servidores, este não a representará neste feito.

Por fim resta **advertir que a NÃO apresentação da Defesa escrita, poderá culminar em ser decretada a Revelia e nomeada Defesa Dativa**, com o prosseguimento do feito, nos termos do Art. 212 da Lei nº 47/2013;

São José do Vale do Rio Preto, RJ, 06 de novembro de 2017.

Amarildo Caldeira  
Membro/Presidente

Adriana Lutte Martins  
Membro/Secretaria

Anselmo Rodrigues Teixeira  
Membro